



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

Art. 1º Os subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 do item 3 do Anexo VIII – Taxa de Fiscalização de Execução de Obras Particulares, da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo, Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII

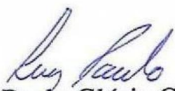
(art. 156 do Código Tributário do Município)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DA TAXA EM UFM
(...)	
3. Aprovação de projetos de parcelamento do solo	UFM
3.1. emissão de diretrizes urbanísticas	370
3.2. anteprojeto de loteamento por m ²	0,022
3.3. projeto definitivo de loteamento por m ²	0,4
3.4. projeto de desmembramento por m ²	0,3
3.5. modificação de parcelamento (desdobro ou remembramento) por m ²	0,3
3.6. reparcelamento por m ²	0,4
3.7. renovação de alvará de urbanização de loteamento por m ²	0,2
(...)	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2021.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

